



RECEBIDO DE RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021
PROCESSO N.º. 1207015/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER NOVOS (ORIGINAIS), REMANUFATURADOS COM COMODATO DE IMPRESSORAS E REFIL DE TINTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

Recomendamos consultas diárias à página, www.pedragrande.rn.gov.br, para verificação de eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE SOLICITA A TODOS AQUELES QUE TENHAM OBTIDO O EDITAL POR MEIO DA INTERNET e tenham interesse na participação do certame que, OBRIGATORIAMENTE, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Setor de Licitações, através do e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br.

A não remessa do recibo (com os dados abaixo) exime o Município da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: ESTADO: FONE/FAX: _____

PESSOAPARACONTATO: _____



1. PREÂMBULO.

EDITAL - PP (SRP) Nº. 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1207015/2021

O Município de PEDRA GRANDE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.896/0001-27, com endereço na Rua Januário Nunes, Nº. 315, centro, PEDRA GRANDE/RN, CEP: 59.588-000, através de seu Prefeito, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, torna público que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER NOVOS (ORIGINAIS), REMANUFATURADOS E REFIL DE TINTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN**, onde será regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

O procedimento será regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, Decreto Municipal nº.066/2013, de 20/05/2013, pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006; pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Pela Lei Complementar nº. 155/2016, de 27/10/2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e todos os anexos existentes neste edital, inclusive quanto a exigência de apresentação (obrigatórias) das declarações, cujos modelos estão disponíveis neste edital.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial supramencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar, de acordo com consulta dos cadastros de empresas inidôneas, da CGU, TCU e CNJ.

<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>

<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

2. DO OBJETO.



2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER NOVOS (ORIGINAIS), REMANUFATURADOS E REFIL DE TINTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN

3. DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações do objeto);
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V - Modelo de Declaração referente ao Trabalhador Menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo VII - Modelo da Carta de Credenciamento;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente;
- Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preço;

4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

4.1 - A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 5 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: Rua Januário Nunes, Nº. 315 - Centro - Pedra Grande/RN.

DATA: 30/07/2021

HORÁRIO: 07:30hs (sete horas e trinta minutos)

4.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação qualquer empresa interessada, com atividade compatível com o objeto ora licitado, inclusive as classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, que atenderem todas as exigências deste Edital.

5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, conforme Art. 43, §1º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



5.3 - O disposto tratado no item 5.2 perderá validade quando no ato da realização da sessão pública, não participarem empresas enquadradas como MEI/ME/EPP. Sendo os lotes de exclusividade para essas empresas abertos para a ampla concorrência;

5.4-Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal.
- c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de PEDRA GRANDE/RN.

6. DO CREDENCIAMENTO.

6.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação de CÓPIA AUTENTICADA (conforme Art. 32 da Lei nº 8.666/93) dos seguintes documentos:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente DO OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação;
- b) PROCURAÇÃO (mediante instrumento particular ou público) e/ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO VII), com firma reconhecida, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão e ao Registro de Preços. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO- ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou atoconstitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de



Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO VI.

e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, caso deseje usufruir da mencionada Lei.

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), contendo em seu código de atividade (principal ou secundário) compatível com o objeto dessa licitação.

6.2 - Os documentos para credenciamento de que trata esse Artigo, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIA, juntamente com o ANEXO VII (CARTA DE CREDENCIAMENTO) totalmente preenchido.

6.3 - A empresa deverá apresentar, para comprovar à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, as seguintes documentações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (imprimir a tela).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php). (imprimir certidão negativa).

6.4 - Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

6.5 - A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

6.6 - Os interessados que enviarem os seus envelopes comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ao) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES nº. 01 e 02, a declaração que trata o item 6.1, alínea "d".

7. DA PROPOSTAS DE PREÇO.



As propostas de preços deverão obedecer às especificações e condições previstas neste Edital.

7.1 – A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Processo Administrativo e da modalidade – Pregão Presencial;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações detalhadas nos anexos integrantes deste Edital;
- d) O valor definido em conformidade com as exigências do Edital. Valor calculado com todos os encargos legalmente exigidos.
- e) A adjudicação será por item incluindo todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação dos serviços, encargos trabalhistas conforme a CLT, tributários, taxas bancárias e adicionais, despesas operacionais, eventuais encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- f) Nos DESCONTOS oferecidos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto desta licitação;
- g) Prazo de validade dos preços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme regulamentação vigente, desde que haja interesse da Administração, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal, contados da data do respectivo contrato, bem como o direito de manutenção dos contratos firmados dentro do prazo de vigência do mesmo, na forma definida pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, preservadas todas as vantagens a favor da Administração contratante;
- h) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias (no mínimo);
- i) A falta ou incorreção do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.
- j) A falta da data, rubrica, CNPJ (ou CPF) e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal, na sessão, desde que tenha poderes para esse fim.

7.2 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração formal emitida pelo concorrente de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

7.3 - Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo (anexo IX) deste Edital.

7.4 – O DESCONTO apresentado na proposta permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, o que



poderá ser feito a requerimento formal do interessado ou de ofício pela Administração, neste caso, representada pelo Pregoeiro desta Instituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
PROCESSO Nº 1207015/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 015/2021
DATA: 30/07/2021
HORÁRIO: 07:30hs (sete horas e trinta minutos)
ENVELOPE 01- "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ

7.5 - Será considerado o diferencial dos Tributos para fins de equalização de todas as propostas, quando couber, de acordo com o percentual atribuído por cada Ente da Federação (União/Estados/Municípios), podendo o pregoeiro consultar no decorrer da sessão os respectivos Sites Oficiais ou realizar consultas *online* a fim de confirmar qualquer tipo de alegação que porventura possa ser levantada contra qualquer licitante.

7.6 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado (não grampeado), tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada (conforme Art. 32 da Lei nº 8.666/93); ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

Handwritten text in the top left corner.





pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

g) Em se tratando de participação de Fundação impõe a comprovação de AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO em Cartório do Estatuto e suas alterações (aditivos), tramitando junto ao Órgão controlador MINISTÉRIO PÚBLICO, como documento emitido pela CURADORIA DAS FUNDAÇÕES, conforme indicação retro. Em sendo de utilidade pública, deve a licitante apresentar cópia da Lei que a reconhece. Em qualquer caso, para efeito de participação da licitante em qualquer dos Lotes, deve ficar comprovado que a mesma, está devidamente inserida e regularizada junto aos órgãos competentes e constando expressamente no original do Estatuto ou nos respectivos aditivos, se houver.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL (conforme art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

8.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA (conforme Lei Federal 12.440/11)

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - CNDT.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público de outro ente municipal, estadual ou federal, ou privado, atestando o fornecimento e/ou prestação dos serviços em conformidade com o objeto da licitação.

b) Certidão Negativa de Débito Ambientais, expedida por órgão competente do Estado sede da Empresa Licitantes, emitida nos últimos 12(doze) meses à data de realização da sessão deste certame. (Para fins de verificação da regularidade da empresa licitante, em



consonância com os direitos sobre sustentabilidade, especificadas na política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, pelo (s) órgão (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica correspondente.
- b) Comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado para o objeto do presente certame licitatório. A comprovação deverá se dá através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
 - a.1) Entende-se por “último exercício social” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal

8.1.5 – OUTROS:

- a) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
- b) condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V)
- c) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo IV).
- d) Declaração da empresa dando ciência que entregará as mercadorias solicitadas, através de ordem de compra, em até 24hs (vinte e quatro horas) após o recebimento, no local determinado pelo solicitante.
- e) Certidão de Inadimplência com o Município de Pedra Grande/RN.

8.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:



- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado (não grampeado), possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
PROCESSO Nº 1207015/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 015/2021
DATA: 30/07/2021
HORÁRIO: 07:30hs (sete horas e trinta minutos)
ENVELOPE 02- "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ

9. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

9.1- PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO

9.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessados, ou de seu representante, o documento para credenciamento, a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de proposta de preços e habilitação.

9.1.2 - Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

9.2 - SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

9.2.1 - Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se as propostas dos itens estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

9.2.2 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

9.2.3 - Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

9.2.4 - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para o lote respectivo em pauta;



9.2.5 - Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e crescentes para o item a ser adquirido, **CONSIDERANDO-SE O VALOR DO ITEM COTADO.**

9.2.6 - Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com valores de até 10 % (dez por cento) inferiores ao valor do autor do desconto mais alto para cada item, até a proclamação do vencedor;

9.2.7 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os descontos oferecidos;

9.2.8 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto para o item e os demais, em ordem crescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

9.2.9 - A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante;

9.2.10 - Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

9.2.11 - O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

9.2.12 - Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

9.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

9.3.1 - Encerrada a fase de lance para cada um dos itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inhabilitação;

9.3.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

9.3.3 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inhabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;



9.3.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93;

9.3.6 – Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO.

10.1 – O julgamento das Propostas de Preços será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) Desconto manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- f) Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- g) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o maior desconto ofertado na etapa competitiva.
- h) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na Lei 10.520/2002, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- i) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto, até a proclamação do vencedor;



- j) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem valores de descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- k) A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos descontos.
- l) Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o maior desconto ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPPs.
- m) Se a proposta com maior desconto cotado pertencer a uma ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.
- n) Caso a proposta mais bem classificada ou a com maior desconto ofertado, dependendo da forma de julgamento, não seja de uma ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% (cinco por cento) do **MENOR PREÇO POR ITEM** cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- n.1) Preliminarmente, selecionar-se a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente na classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014;
- n.2) Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e no inciso III do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, respectivamente.
- n.3) Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.
- n.4) Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.
- n.5) Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências Editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.
- o) Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) maior(es) desconto(s) por item, o pregoeiro concederá 48 (quarenta e oito) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os valores globais e os descontos, de conformidade com o



lance verbal ofertado na sessão, não podendo o valor do ITEM ser superior ao do valor de referência, citado no edital.

10.2 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) Licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) Será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA 8 deste ato convocatório;
- c) Concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas no item 8.1, será inabilitado;
- d) Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) Documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

10.3 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 – Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS.



13.1 - Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

13.2 - Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.

13.3 - As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, conforme Art. 3º, XX, da Lei 10.520/2002.

13.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE/RN, em dias úteis e no horário de 8:00 horas às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou intempestivos.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado(s) e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 - O Município de PEDRA GRANDE/RN convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3 - O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de PEDRA GRANDE/RN.

14.4 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, art. 55 da Lei nº.8.666/93.

14.5 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

14.6 - A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



14.7 - Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada da assinatura, computado neste prazo de validade as eventuais prorrogações.

14.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

14.9 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - *O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE, através de seu Prefeito Municipal.*

15.2 - *São participantes as demais Secretarias do Município de PEDRA GRANDE/RN;*

15.3 - *Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, na que couber, na lei pertinente.*

15.3.1 - *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.*

15.3.2 - *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.*

15.3.3 - *Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.*

15.4 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

16.1 - O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor designado pela Secretaria solicitante responsável pela aceitação do material objeto desta licitação.

16.2 - Por ocasião da entrega do material, a Contratada deverá colher a data, à hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.



16.3 – Só serão aceitos os materiais, desde que: a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; com o prazo de validade, a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento, e a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora e o objeto esteja adequado para utilização.

16.4 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis,
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.5 – O objeto desta licitação deverá ser prestado/fornecido no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a partir da assinatura/recebimento da Ordem de Compra, independentemente da quantidade a ser solicitada.

16.6 – O objeto desta licitação deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como, pronto para ser utilizado.

16.7 – A prestação do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede do Município de PEDRA GRANDE/RN, conforme as ordens de compras expedidas pelas Secretarias solicitantes, definido no Termo de Referência (ANEXO I).

16.8 – As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1 – As dotações serão analisadas a época das eventuais ordens de compras, por se tratar de SRP – Sistema de Registro de Preços. As dotações serão financiadas com os Recursos do Orçamento Geral do Município.

17.2 – Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

18. DO PAGAMENTO.

18.1 – A licitante, mensalmente, após o fornecimento definitivo, fará um relatório do que foi solicitado, acompanhado das ORDEM DE COMPRAS solicitadas, anexando a TABELA SINAPI do mês vigente, com o respectivo desconto que venceu a licitação, para que o órgão faça a conferência e após aprovação a empresa emitirá a nota fiscal em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE COMPRA com o respectivo CNPJ e receberá o valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários com os respectivos descontos finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, que será apresentada ao Departamento Administrativo.



18.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE COMPRA, a ser processados em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

18.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, a través das certidões negativas de débitos.

18.4 - A Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do gestor do contrato, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18.5 - Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE, será efetuado o pagamento, depois que todos os produtos tiverem sido entregues.

19. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

19.1 - Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo "I" deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo "II" deste Edital.

19.2 - Caberá a Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE/RN, sem prejuízo do constante do termo de Referência e do Anexo "I" deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo "II" deste Edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.

20.1 - Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE, através da Secretaria solicitante ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

21.2 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE.

21.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

21.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na CPL da Prefeitura de PEDRA GRANDE ou através dos sites:
www.licitafacil.tce.rn.gov.br

21.9 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

21.11 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.931, de 19 de setembro de 2001; e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

21.12 – Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Norte/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pedra Grande/RN, 12 de julho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
PREFEITO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1207015/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 015/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER NOVOS (ORIGINAIS), REMANUFATURADOS E REFIL DE TINTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição por meio de “REGISTRO DE PREÇO” torna-se necessária, uma vez que poderá ser solicitada somente a quantidade necessária dos materiais, em um certo período, melhorando assim o espaço existente no almoxarifado, além de reduzir possíveis perdas de material por vencimento do prazo de validade e o custo de estocagem.

Passamos a adotar a licitação de **MENOR PREÇO POR ITEM** visando diminuir custos administrativos e gerar preços mais vantajosos durante a licitação.

Justificamos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição do referido objeto, com fundamento no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso I, art. 3º, do decreto 7.892/2013, em virtude da dificuldade de definição exata da demanda por esta Administração.

Nas palavras de Marçal Juste Filho: “No tocante a compras, o registro de preços destina-se àqueles casos em que o objeto adquirido é consumido ou se exaure em breve espaço de tempo, gerando necessidade de novas aquisições”.

“Art. 2º- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Pedra Grande, situada na Rua Januário Nunes, Nº. 315, centro, PEDRA GRANDE/RN, CEP: 59.588-000, sendo que o prazo máximo as entregas, não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, contados do dia do recebimento pela fornecedora da solicitação da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças, até que seja atingida a quantidade total registrada na ata, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

Nº.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	Ramanufatura de Toner como Capacidade Para 8.000 Impressões. Obs. Incluso comodato de Impressora Multifuncional (impressão, Digitalização e cópia), nova sem uso, Memória (padrão/máxima) 256MB/256MB, impressão a laser, monocromática, 42 cópias por minuto, toner com capacidade para 8.00 páginas duplex automático para impressão, rede, internet, wireless, vidro de exposição tamanho ofício e alimentador automático de documentos para até 50 páginas.	Serv.	300		
02	Remanufatura toner BROTHER DR-2340	Serv.	300		
03	Remanufatura toner BROTHER TN -1060	Serv.	300		
04	Remanufatura toner BROTHER TN-420	Serv.	100		
05	Remanufatura toner BROTHER TN-3442	Serv.	50		
06	Remanufatura toner BROTHER TN-620	Serv.	50		
07	Remanufatura toner BROTHER TN-750	Serv.	50		
08	Remanufatura toner HP 285ª	Serv.	300		
09	Remanufatura toner SAMSUNG D-204	Serv.	30		
10	Remanufatura toner SAMSUNG D-111	Serv.	30		
11	Toner BROTHER DR-2340 NOVO ORIGINAL.	Und.	100		
12	Toner BROTHER TN-1060 NOVO ORIGINAL	Und.	100		
13	Toner BROTHER TN-420	Und.	50		





	NOVO ORIGINAL				
14	Toner BROTHER TN-3442 NOVO ORIGINAL	Und.	20		
15	Toner BROTHER TN-620 NOVO ORIGINAL	Und.	10		
16	Toner BROTHER TN-750 NOVO ORIGINAL	Und.	20		
17	Toner HP 285A - Novo Original	Und.	20		
18	Toner SAMSUNG D-111 - Novo Original	Und.	20		
19	Toner SAMSUNG D-204 - Novo Original	Und.	20		
20	Refil de Tinta Epson 100ML (Magenta) Original.	Und.	100		
21	Refil de Tinta Epson 100ML (Cyan) Original.	Und.	100		
22	Refil de Tinta Epson 100ML (Black) Original.	Und.	100		
23	Refil de Tinta Epson 100ML (yellow) original.	Und.	100		

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços essenciais que compõe a solução de gerenciamento devem contemplar:

- a) **Todo cartucho de toner deve seguir estes procedimentos em todas as remanufaturas, obrigatoriamente: trocar cilindro fotorreceptor, lâmina de limpeza, lâmina de controle de fluxo, rolo magnético, chip (se houver), o pó em quantidade mínima igual ao cartucho original, conforme o caso;**
- b) **Fica facultada a realização de visita técnica, por servidor do ÓRGÃO GERENCIADOR devidamente designado, nas instalações da empresa licitante, para verificar a capacidade e viabilidade do seu parque técnico laboratorial, visando prestar um serviço de qualidade, antes da contratação;**
- c) **Todos os equipamentos devem ser entregues instalados e configurados pelos técnicos da empresa de forma a atender à solução de rede e dos usuários;**
- d) **O vencedor deve providenciar, no momento da instalação de cada equipamento, treinamento técnico para os usuários;**
- e) **O vencedor deve fornecer todos os insumos necessários à utilização dos equipamentos, excetuando-se o papel; e**
- f) **Os serviços de remanufatura de toner não poderão ser terceirizados e deve o vencedor provar possuir laboratório próprio..**

5.2. Os serviços de assistência técnica nos equipamentos, devem contemplar:

- a) **Reposição de peças defeituosas;**
- b) **Mão de obra técnica necessária;**
- c) **Reposição de suprimentos; e**
- d) **Substituição dos equipamentos.**



5.3. Os serviços de manutenção e suporte compreendem:

- a) Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de peças ou equipamentos, ajustes, reparos, atualizações e correções necessárias; e
- b) Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico, para resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e utilização dos equipamentos.

5.4. Durante o prazo proposto de suporte técnico, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a) As manutenções corretivas serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com eliminação de defeitos, testes e regulagens, substituições de peças necessárias, incluindo reparo ou troca de peças e cabos de ligação entre equipamentos, gratuitamente, no período de vigência do contrato;
- b) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 08 (oito) horas;
- c) Os chamados serão efetuados na modalidade 8 X 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana);
- d) Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos da empresa, para prestar os serviços de garantia e assistência técnica nos equipamentos cedidos, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização;
- e) Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR, os equipamentos poderão ser removidos para centros de atendimento da empresa contratada, desde que os produtos avariados sejam substituídos por outros equivalentes ou superiores, durante o período de reparo;
- f) O prazo para resolução do problema será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, e deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório ou permanente, conforme o caso;
- g) A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, tudo sem qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR; e
- h) Em caso de manutenção corretiva, o início do atendimento ocorrerá no momento em que o serviço for solicitado à assistência técnica e o término ocorrerá quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

3.5. O prazo de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento dos usuários deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra/serviço.

6. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.



6.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

6.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Pedra Grande/RN, na sede do órgão solicitante.

6.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

6.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

6.6. Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.

6.7. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso.

6.8. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.

6.9. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

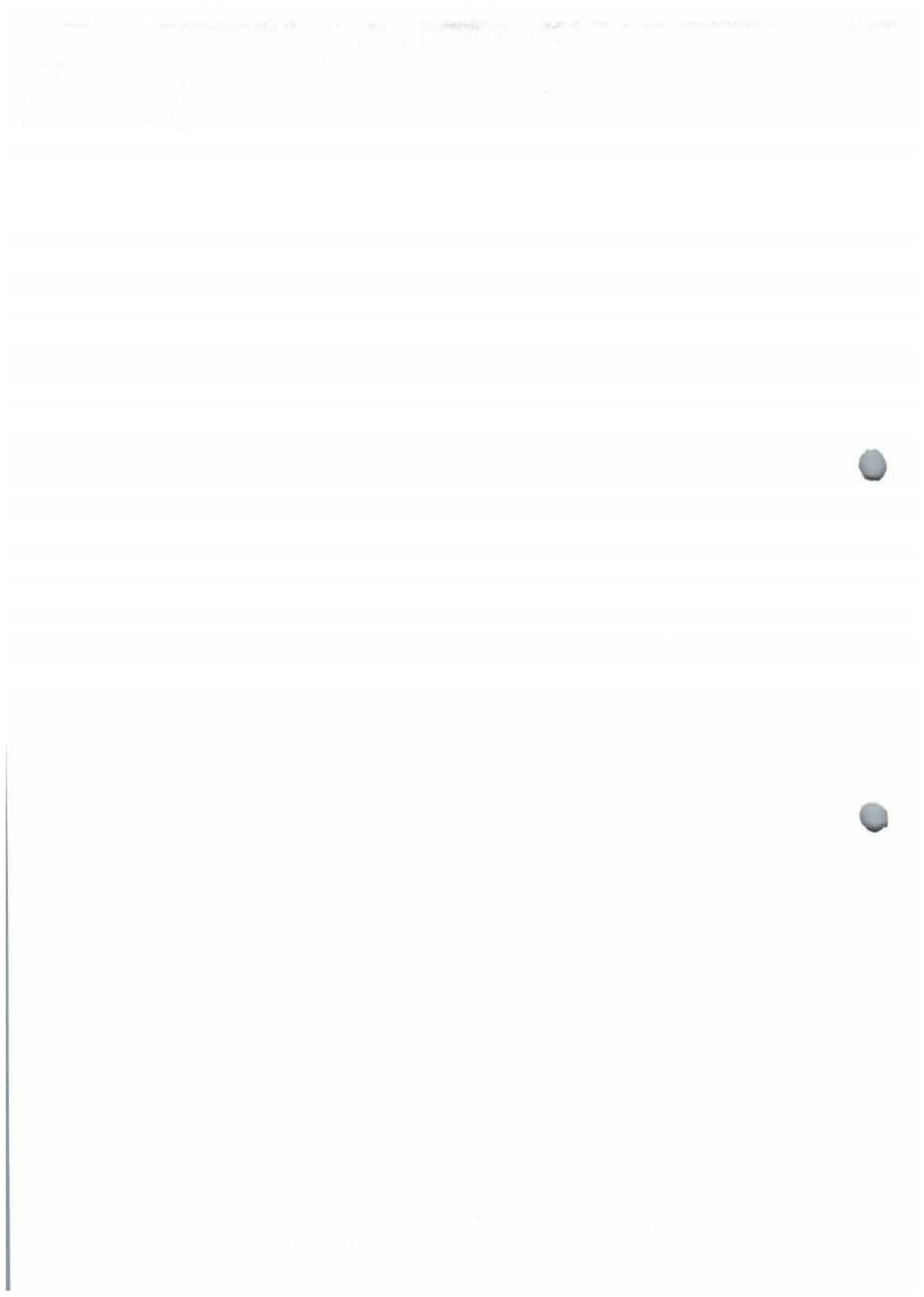
6.10. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

6.11. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde e ou ANVISA, conforme o caso.

6.12. As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso.

6.13. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.14. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a





substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.15. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

7. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

7.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 237.984,10 (Duzentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

Pedra Grande/RN, 12 de julho de 2021.

AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

CONCORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

<u>NOME DA LICITANTE</u>		<u>CNPJ</u>
<u>ENDEREÇO</u>		
<u>NOME PARA CONTATO</u>		<u>TELEFONE</u>
<u>FAX</u>		<u>E-MAIL</u>
<u>Nº CONTA-CORRENTE</u>	<u>BANCO</u>	<u>AGÊNCIA</u>

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
VALOR ESTIMADO EM R\$					

Cotar por preço unitário, total do item e global

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: SUBMETEMO-NOS A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, EM ESPECIAL AO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pedra Grande/RN, xx de xxxxxx de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EMPAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

Handwritten notes in the top left corner, possibly including a date and some illegible text.





ANEXO III

PREGÃO Nº.015/2021

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARALICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, estado, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

DECLARA, também, que está obrigada a informar à Contratante os FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EMPAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



ANEXO IV
PREGÃO Nº.015/2021

MODELO
DECLARAÇÃO DE NÃOUTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, estado, **DECLARA**, sob as penas da Lei , e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, **NÃO TEM EM SEUS QUADROS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EXECUTANDO TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO, OU MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EXECUTANDO QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ. A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.**

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

....., .. de de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EMPAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



ANEXO V
PREGÃO Nº.015/2021

MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, estado, DECLARA, para fins de participação no Pregão Nº xxx/2021 - e sob as penas da Lei, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM SEU EDITAL, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., .. de de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EMPAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E REMANUFATURA DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, A EMPRESACNPJ.....
NOSTERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º xxx/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aos xx (xxxxxxxx) dias do mês de xxxxxx do ano dois mil e dezesseis (2021), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE/RN, instalada na rua Januário Nunes, Nº. 315 - Centro, Pedra Grande/RN, de um lado, a **PREFEITURA DE PEDRA GRANDE/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.113.896/0001-27, por intermédio de seu representante legal o **Prefeito Constitucional, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxx, PEDRA GRANDE/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxx CNPJ. Nº. xxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxx, na xxxxx, CEP. xxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu xxx, Sr. xxxxx, CPF Nº. xxxxxxxx, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elabora do de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de PEDRA GRANDE/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de PEDRA GRANDE/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no Processo nº. xxx/2021, **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E REMANUFATURA DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: (NO TERMO DE REFERÊNCIA)



PREÇO GLOBAL DO FORNECIMENTO: R\$

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

PRIMEIRO PARÁGRAFO - O fornecimento dos AQUISIÇÃO DE PRODUTOS obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº xxx/2021, da Prefeitura Municipal de Pedra Grande, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de PREGÃO Nº xxx/2021, de ** de ***** de 2021, da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN;
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em ___/___/2021 e apresentados à CONTRATANTE, contendo o preço, o prazo e demais especificações dos produtos a serem fornecidos, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA;
- c) Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - LICITAÇÃO - Os produtos ora contratados foram objeto de Licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, sob a modalidade de PREGÃO nº. xxx/2021, conforme Edital, do Processo nº xxx/2021, mencionado na alínea "a", do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 31.12.2021, podendo ser prorrogado, por períodos de até 12 meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o previsto nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO - Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Contrato está estritamente vinculado ao PREGÃO Nº

xxx/2021 e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, fazendo parte integrante daquele, automaticamente, todos os documentos constantes deste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das normas do Contrato a ser celebrado;



- b) Fiscalizar o fornecimento dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer produtos que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade que venha ocorrer durante o fornecimento da compra;
- d) Efetuar o pagamento da compra em conformidade com o especificado neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando da entrega dos produtos, objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado;
- b) Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.
- c) Dar total garantia quanto à qualidade dos produtos ora contratados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterado, contaminado, com defeito ou fora do prazo de validade, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Reguladora competente, ou das normas de qualidade de produtos criadas pelos órgãos de controle;
- d) Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, no fornecimento do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- f) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- g) Acatar as requisições de entrega dos produtos objeto deste contrato, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município para cada demanda encaminhada;
- h) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- i) Emitir nota Fiscal e recibo.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, e efetuá-los de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- l) Arcar com todas as despesas necessárias ao correto fornecimento dos produtos;
- m) Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- n) Cumprir horários e periodicidade, para o fornecimento dos produtos conforme definido pela CONTRATANTE;
- o) Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;



- p) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo fornecimento dos produtos, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;
- q) Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;
- r) Todo produto a ser fornecido deverá ser submetido à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como todo aquele que for substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;
- s) Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;
- t) Manter, durante toda o fornecimento do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- u) Os produtos que apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;
- v) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações CONTRATUAIS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DO PREÇO

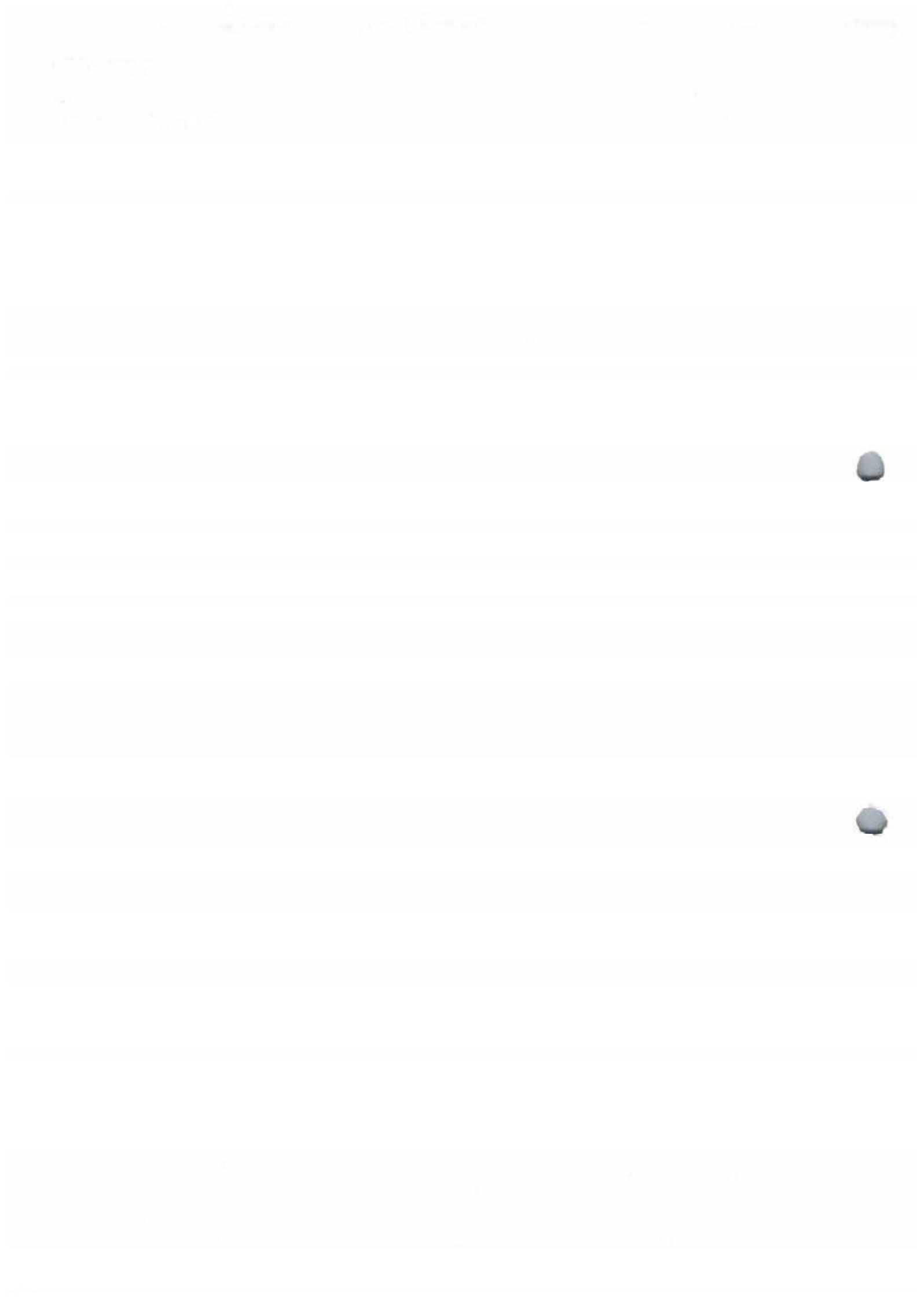
CLÁUSULA SEXTA - Pelo fornecimento dos produtos objeto ora Contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR GLOBAL de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta de preços, o qual permanecerá fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO - Será permitida a repactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento do (s) produto (s), objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, até o décimo (10º) dia útil DO MÊS subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, em 02(duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 2º da Lei n.º 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei n.º 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.





PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso da CONTRATANTE constatar antes de cada pagamento irregularidades fiscais ou de qualquer ordem impeditiva ao fornecimento dos produtos da CONTRATADA, especialmente quanto as Dívidas Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda, irregularidades junto a Previdência ou FGTS, o pagamento será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 10 (dez) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO e suspensão imediata de qualquer parcela do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes, com a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2021, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos:

Serão aplicadas dotações orçamentárias, vigentes a época das emissões das ordens de compra.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A fiscalização do fornecimento dos produtos será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização, devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESPONSABILIDADE - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

DOS ENCARGOS LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Todos os tributos, emolumentos, taxas, contribuições de melhoria, Contribuições Sociais, Empréstimos Compulsórios, encargos trabalhistas e demais custos inerentes o fornecimento ora contratado serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando, nem mesmo solidariamente, o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

DO CONTROLE DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas competente. Verificada a ilegalidade deste contrato pelo Tribunal de Contas será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou restituição, sendo a CONTRATADA corresponsável.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REJEIÇÃO DOS PRODUTOS - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rejeição parcial dos PRODUTOS será efetivada a redução do valor correspondente ao montante rejeitado, sendo esta parcela do produto automaticamente seccionada do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rejeição do PRODUTOS deve ser encaminhada para a Assessoria Jurídica Geral do Município a fim de que seja procedido o acionamento judicial por perdas e danos por ventura existentes.

PARÁGRAFO QUARTO - A rejeição do PRODUTOS não enseja em qualquer tipo de indenização a CONTRATADA pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da primeira a realização do fornecimento conforme ora contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contrato segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo conforme Art. 87, da lei 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REGISTRO - As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser dispensadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovados, o juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula, poderão ser aplicadas com a da alínea "b", facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 ficando à CONTRATADA garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - DA MULTA - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de PEDRA GRANDE/RN e cobrado judicialmente. O valor da (s) multa (s) aplicada (s) deverá (ao) ser recolhido (s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Município de PEDRA GRANDE/RN, por meio de Documento de Arrecadação do Município de PEDRA GRANDE/RN, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.



DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do disposto no art. 79, Inciso I, da mesma Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente;
- d) Por inexecução total ou parcial do CONTRATO, art. 77 da Lei em epígrafe, devendo ser reconhecida pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das decisões do Pregoeiro Oficial, caberá recurso, por escrito, dirigido ao Prefeito do Município de PEDRA GRANDE/RN no Rio Grande do Norte, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação desde que baseado em fundamento legal e observados os prazos conforme preceitua o Art. 109, da Lei n. 8.666/93, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento.

DA VALIDADE E EFICÁCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por Extrato em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos em meio oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Pedra Grande/RN, mediante aplicação do disposto no Art. 54, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de São Bento do Norte, da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Pedra Grande/RN,de de 2021.

PREFEITURA DE PEDRA GRANDE
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



PELA CONTRATANTE

NOME:

CNPJ/CPE:

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF:

APROVO o presente "CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, celebrado com a empresa _____, no uso das minhas atribuições legais.

Pedra Grande/RN,de de 2021.

PREFEITO DE PEDRA GRANDE

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2021

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx/2021

Aos xx dias de xx do ano de 2021 no MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, PEDRA GRANDE/RN, neste ato representado por seu Prefeito, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. xxx/2021, cujo objetivo fora a formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E REMANUFATURA DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E REMANUFATURA DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.



Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

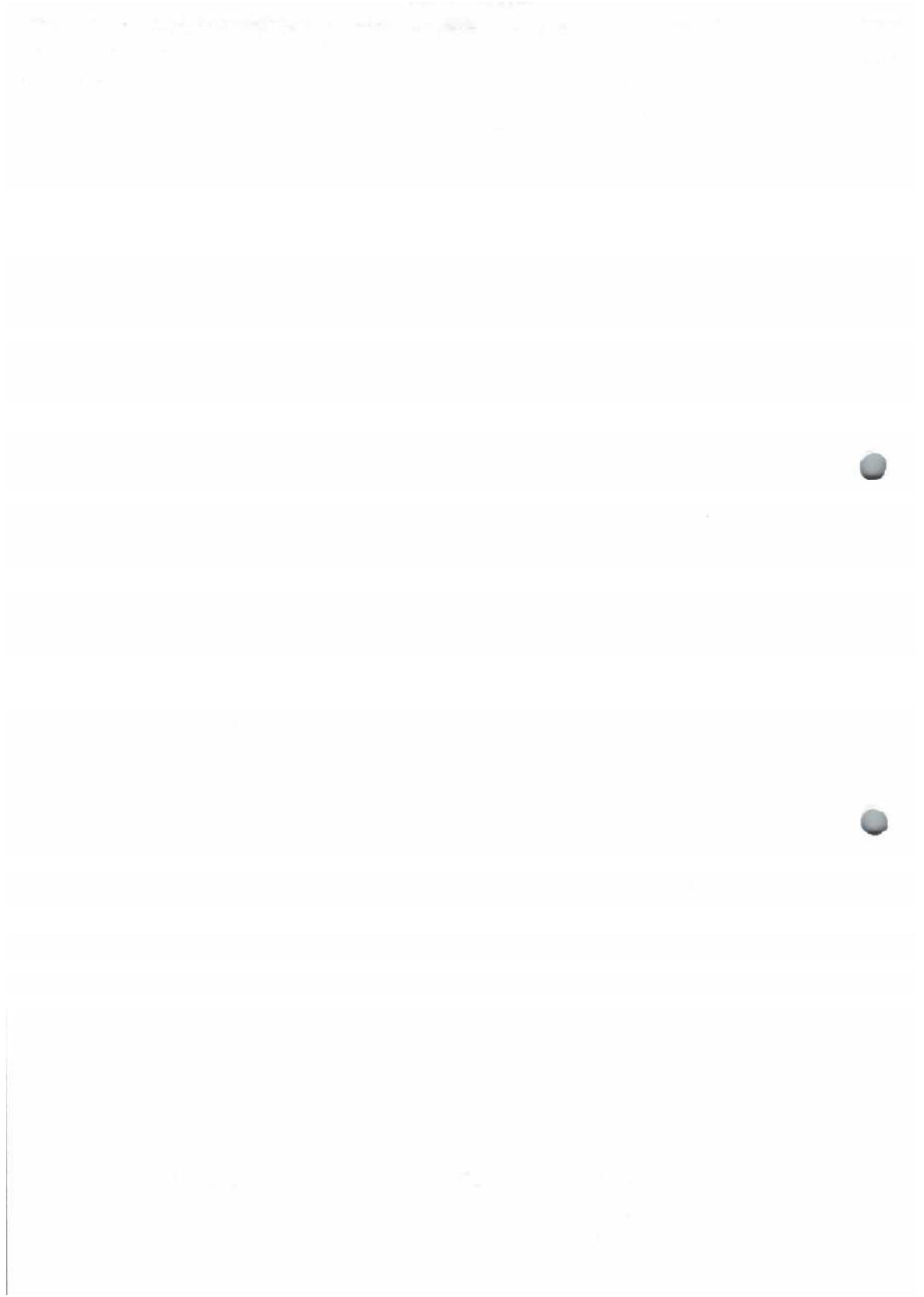
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

INSERIR PLANILHA AQUI

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.





§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a **PREFEITURA** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior que 48 (quarenta e oito) horas.

b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Pedra Grande/RN.

c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 - Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

a.3 - a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.



12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aAs licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;



d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Pedra Grande e pelo fornecedor vencedor.

Pedra Grande/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

CNPJ: -----

SÓCIO -----

CPF: -----

PELA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1ª -----

CPF:

2ª -----

CPF:



ANEXO - VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 015/2021

DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL

Nome da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP _____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

..... de de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ≧ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.
- ≧ ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



ANEXO - IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021, declara sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta anexa (a proposta de preços) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 015/2021 - PP ou qualquer integrante da Comissão de Licitação ou Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN, por qualquer meio ou pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 015/2021 - PP, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 015/2021 - PP, antes da oferta de lances; e

(e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

..... de de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE ANEXADA A PROPOSTA DE PREÇOS.
- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de **que** terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, **realizará a entrega dos itens nos prazos, condições previstas no edital e termo de referência e/ou Ata de Registro de Preços.**

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

..... de de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 015/2021

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão** (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

..... de de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2021
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n. (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n. (xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx),
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

..... de de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

➤ ATENÇÃO: ENTREGAR ESSA DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.**
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA**



ANEXO XIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS

REFERÊNCIA:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: _____

A empresa licitante, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS CÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR ESTA EMPRESA NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SUPRACITADO, CORRESPONDEM FIELMENTE AOS ORIGINAIS, BEM COMO AS ASSINATURAS APOSTAS EM TODOS OS DOCUMENTOS, ORIGINAIS E CÓPIAS, CORRESPONDEM À AUTENTICA RUBRICA DOS SIGNATÁRIOS.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina

_____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA

CPL / PM PG	
Fls.	<u>B. P. Silva</u>
Matrícula:	<u>6387</u>

##TEX AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

A pregoeiro do Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 015/2021, registro de preços para contratação de empresa para aquisição de toner novos (originais), remanufaturados com comodato de impressoras e refil de tinta para manutenção das atividades das unidades do poder executivo municipal do município de Pedra Grande/RN. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Às 07:30 do dia 30/07/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 07:30hm do dia 30/07/2021 no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital, para maiores informações contatar por e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br

##DAT Pedra Grande/RN, em 16 de julho de 2021.

##ASS Wallace Maciel do Nascimento Silva

##CAR Pregoeiro municipal